

ESTE EDITAL SUBSTITUI A VERSÃO DISPONIBILIZADA NO PERÍODO DE 10/12/2025 A 09/02/2026.

EDITAL DE BOLSAS**PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA:
SIPIV - Sistema de Identificação de Pontos de Interação com Vegetação****Processo Seletivo Complementar 2026/1****Nota: Prorrogação das inscrições.***I. INTRODUÇÃO**

O presente Edital visa orientar o processo de seleção e distribuição de bolsas de estudo de 100% (cem por cento) do valor total à vista do curso de **Mestrado em Computação Aplicada** da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS - com ingresso em processo seletivo complementar para o semestre de 2026/1.

O apoio no âmbito destas bolsas, vinculadas ao projeto **SIPIV - Sistema de Identificação de Pontos de Interação com Vegetação**, dar-se-á para desenvolvimento de pesquisa e inovação aplicados aos sistemas de distribuição de energia elétrica nas seguintes linhas temáticas:

- **Inteligência Artificial Aplicada a Sistemas Elétricos**

Esta linha temática aborda o uso de técnicas de inteligência artificial e ciência de dados para otimizar o manejo da vegetação em redes elétricas. Os conteúdos incluem, entre outros tópicos, aprendizado de máquina para análise de imagens aéreas e terrestres, visão computacional para detecção de áreas críticas, e ciência de dados para construção de bancos de dados fotográficos e projeção de crescimento da vegetação. Além disso, são desenvolvidos algoritmos inteligentes para otimização de roteiros de inspeção, planejamento de manutenções e integração de IA em aplicativos móveis para alocação manual e automática de pontos de intervenção.

- **Sistemas Elétricos de Potência e Inovação Tecnológica**

Focada no impacto da vegetação sobre a confiabilidade do sistema elétrico, esta linha temática explora soluções tecnológicas para monitoramento, planejamento e manutenção de redes de distribuição. Os conteúdos incluem, entre outros tópicos, métricas de fragilidade da rede, integração de dados georreferenciados, ferramentas para gestão de esforços de manutenção em zonas críticas, e o uso de sensores, drones e IoT para coleta de dados em tempo real. Também são abordadas estratégias para equilibrar sustentabilidade ambiental, planejamento, gestão e eficiência operacional, utilizando ferramentas computacionais e simulações para otimização de recursos e aumento da confiabilidade do fornecimento de energia.

Os temas apresentados em cada linha não são excludentes, mas são prioritários no âmbito do projeto.

II – CRONOGRAMA:

O presente edital contempla as seguintes etapas:

Etapa	Início	Término
Período de inscrição	10/12/2025	17/02/2026
Divulgação da lista preliminar dos indicados	16/03/2026	
Recurso Administrativo	17/03/2026	
Divulgação da lista definitiva dos indicados	19/03/2026	
Matrículas dos alunos contemplados	20/03/2026	27/03/2026

III – DA INSCRIÇÃO ONLINE

As inscrições para bolsas de estudos devem ser feitas à parte, após a inscrição para seleção no curso, no ícone específico para solicitação de bolsa, que estará disponível na área do candidato.

Acesse o site e faça sua inscrição: <https://www.unisinos.br/pos/mestrado-e-doutorado/computacao-aplicada>

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- O upload do “Plano de Pesquisa”, na inscrição do curso, é requisito obrigatório e classificatório para concessão do benefício.

IV. DA DESTINAÇÃO DA BOLSA

O presente edital destina-se a **ingressantes de 2026/1** aprovados em processo seletivo complementar dos seguintes cursos:

Programas de Pós-Graduação	Níveis e Quantidades de Bolsas Disponíveis	
	Mestrado	
Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada	1	-

Candidatos de readmissão somente poderão concorrer às bolsas e auxílios, se for respeitado o período de intervalo de 1 (um) ano entre o desligamento do curso e o pedido de readmissão, com a respectiva aprovação no processo seletivo vigente para ingresso no curso de Mestrado ou Doutorado.

Por não possuir caráter cumulativo, os alunos beneficiários que forem vinculados a outros programas de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, FAPERGS e outras) ou modalidades de desconto da Unisinos, exceto o desconto de egresso – aplicado em forma de cascata, caso selecionados, deverão optar pelo recebimento exclusivo de apenas uma bolsa.

V. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

O número de bolsas concedidas será definido no item IV do presente edital. A nota do candidato (de 0 a 10) no processo de seleção para a bolsa será composta pela avaliação dos seguintes critérios, organizados e sistematizados pela Comissão do Projeto SIPIV:

- Plano de Pesquisa: peso 5,0 (de 2 a 4 páginas, escrito em formato livre, contendo no mínimo as seções título, linha temática, motivação para a pesquisa, resultados esperados, bem como referências bibliográficas)
- Experiência como IC (Iniciação Científica) ou IT (Iniciação Tecnológica): peso 1,0
- Publicações (produção técnica e científica): peso 1,0
- Experiência Profissional nas áreas temáticas: peso 3,0

Serão considerados indicados para receber a bolsa, a ordem de classificação dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0. Para casos de desempate, será considerado o candidato com nota maior no Plano de Pesquisa.

VI. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

O beneficiário deverá concluir a dissertação de mestrado em até 24 meses, a contar do início do curso. As bolsas serão renovadas semestralmente por meio de avaliações de desempenho e produtividade do bolsista.

VII. DOS RESPONSÁVEIS PELA SELEÇÃO

Compete à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação instaurar e promover o processo seletivo dos candidatos à bolsa, informando o resultado através da relação de alunos indicados, por ordem de classificação, à Comissão Institucional de Bolsas UNISINOS. Se necessário, a Comissão de Bolsas poderá solicitar documentos comprobatórios e adicionais.

Compete à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação acompanhar e avaliar semestralmente o desempenho dos bolsistas por meio de relatório e decidir pelo cancelamento da bolsa em caso de não atendimento aos critérios vigentes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

VIII. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Compete à Comissão Institucional de Bolsas UNISINOS a decisão final sobre a concessão da bolsa. A divulgação dos selecionados estará disponível no *site* do Programa, conforme cronograma descrito no item II deste edital.

Observação: O candidato aprovado no processo seletivo do PPG e da bolsa, que tiver auxílio financeiro de empresa ou outro empregador, poderá contatar a Universidade através do e-mail contratoterceiros@unisinoss.br.

IX. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso deverá ser enviado, por e-mail com justificativa/fundamentação, para a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação, por meio do e-mail do PPG, conforme cronograma descrito no item II deste edital.

X. DA CONCESSÃO DA BOLSA

- a) A concessão da bolsa aos candidatos está condicionada à aprovação no processo seletivo complementar do Programa de Pós-Graduação, à efetivação da matrícula, à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cuja vigência inicia na data de sua assinatura e à assinatura de Termos de Compromisso da Bolsa;
- b) O beneficiário deverá concluir a dissertação em, no máximo, 24 meses, ou a tese em, no máximo 48 meses, improrrogáveis, a contar do início do curso;
- c) O bolsista deverá, além das atividades curriculares, participar do conjunto de atividades acadêmicas complementares propostas pelo Programa de Pós-Graduação a que está vinculado, com dedicação de, no mínimo, 8 horas semanais;
- d) O bolsista deverá apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do plano de trabalho, nos prazos e na forma por ela estabelecidos;
- e) A avaliação de desempenho do aluno será realizada semestralmente, através de relatório, com atenção ao comprometimento para a produção científica e participação em eventos acadêmicos;
- f) Entrega de produção técnica ou desenvolvimento de produtos no caso dos Mestrados Profissionais;
- g) O(a) ALUNO(A) tem ciência de que a sua bolsa de estudo será renovada semestralmente com base na aprovação do Relatório de Avaliação Semestral;
- h) Entregar à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e/ou ao Programa de Pós-Graduação no qual está vinculado, no prazo por ela definido, todos os documentos solicitados, bem como comparecer a qualquer entrevista ou atividade, organizada pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e/ou ao Programa de Pós-Graduação vinculado;
- i) Não acumular a bolsa de estudo recebida com qualquer outro tipo de financiamento, descontos e bolsa de estudos de programas da UNISINOS, de agências de fomento ou de outros organismos nacionais ou internacionais. Somente é permitida acumulação da presente bolsa de estudo com o desconto EGRESSO – aplicado em forma de cascata, concedido pela UNISINOS;
- j) Pagar integralmente o valor correspondente aos custos referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo, disciplinas e atividades optativas adicionais, disciplinas e atividades optativas cursadas fora da sede da UNISINOS e outras de mesma natureza.

XI. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

A Bolsa do Projeto SIPIV - Sistema de Identificação de Pontos de Interação com Vegetação poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) for constatada a falsidade de quaisquer informações fornecidas pelo aluno beneficiário;
- b) não estar regularmente matriculado;
- c) não atender às normas regimentais do Programa de Pós-Graduação;
- d) ocorrer o desligamento ou a desistência do Curso;
- e) ocorrer a transferência do aluno beneficiário da bolsa para outra Instituição de Ensino Superior;
- f) o aluno beneficiário da bolsa venha a vincular-se a outros programas de crédito educativo ou de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, Bolsa Filantropia e outras);
- g) o aluno beneficiário da bolsa não cumprir o prazo para conclusão de 24 meses para o mestrado ou 48 meses para o Doutorado, a contar do início do curso;
- h) ocorrer reprovação em uma atividade do curso de Mestrado ou Doutorado;

- i) não obter aprovação no Relatório de Avaliação Semestral;
- j) houver descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no contrato ora aditado, no presente Termo Aditivo ou ocorrer qualquer infração ao Regimento Interno do Curso ou Programa de Pós-Graduação, das Normas Internas da UNISINOS ou da legislação vigente ou qualquer das condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo;
- k) houver atraso no pagamento do percentual das mensalidades escolares (parcelas) não abrangidas pela referida bolsa de estudos.

XII. DA COMISSÃO INSTITUCIONAL DE BOLSAS

Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação
Comissão do Projeto SIPIV

XIII. INFORMAÇÕES

Contato dos Programas de Pós-Graduação:

• Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada
Fone (51) 3590.8161, ramal 1601. E-mail: ppgca@unisinos.br
Horário de atendimento: das 09h às 18h

São Leopoldo, 10 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Sandro José Rigo
Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
Bolsas do Projeto SIPIV - Sistema de Identificação de Pontos de Interação com Vegetação

Nome do(a) Aluno(a): xxxxxxxxx

Curso/Nível: xxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxx

Bolsa concedida: xx%

O **CONTRATANTE** acima qualificado, na qualidade de Aluno(a) e/ou Responsável Financeiro pelo(a) mesmo(a), doravante denominado **ALUNO(A)**, de um lado, e de outro, como **CONTRATADA**, a UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS, doravante denominada **UNISINOS**, instituição de ensino superior, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, assistencial, reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.959.006/0008-85, com sede na Avenida Unisinos, 950, em São Leopoldo, RS, neste ato representada por seu(sua) representante legal ou procurador(a), abaixo assinado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – Pós-Graduação Estrito Senso, conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

Cláusula 1ª – Considerando que o(a) **ALUNO(A)** foi beneficiado(a) com a **Bolsa de Apoio à Pesquisa Unisinos, com a porcentagem indicada no cabeçalho deste documento, correspondente ao valor da mensalidade escolar (parcelas)**, as partes acordam que, enquanto vigor o benefício, o(a) **ALUNO(A)** terá de pagar à **UNISINOS** somente o percentual das mensalidades escolares, (parcelas) não abrangidas pela referida bolsa de estudos.

Cláusula 2ª - O(A) **ALUNO(A)** beneficiado(a) pela **Bolsa Unisinos** obriga-se a:

- a) Estar regularmente matriculado e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cuja vigência inicia na data de sua assinatura e assinar os Termos de Compromisso da Bolsa;
- b) Concluir a dissertação em, no máximo, 24 meses, ou a tese em, no máximo 48 meses, improrrogáveis, a contar do início do curso;
- c) O bolsista deverá, além das atividades curriculares, participar do conjunto de atividades acadêmicas complementares propostas pelo Programa de Pós-Graduação a que está vinculado, com dedicação de, no mínimo, 8 horas semanais;
- d) Apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do plano de trabalho, nos prazos e na forma por ela estabelecidos;
- e) A avaliação de desempenho do aluno será realizada semestralmente, através de relatório, com atenção ao comprometimento para a produção científica e participação em eventos acadêmicos; e
- f) Entregar produção técnica ou desenvolvimento de produtos no caso dos Mestrados Profissionais;
- g) Ter ciência de que a sua bolsa de estudo será renovada semestralmente com base na aprovação do Relatório de Avaliação Semestral;
- h) Entregar à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e/ou ao Programa de Pós-Graduação no qual está vinculado, no prazo por ela definido, todos os documentos solicitados, bem como comparecer a qualquer entrevista ou atividade, organizada pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e/ou ao Programa de Pós-Graduação vinculado;
- i) Não acumular a bolsa de estudo recebida com qualquer outro tipo de financiamento, descontos e bolsa de estudos de programas da UNISINOS, de agências de fomento ou de outros organismos nacionais ou internacionais. Somente é permitida acumulação da presente bolsa de estudo com o desconto EGRESSO – aplicado em forma de cascata, concedido pela UNISINOS;
- j) Pagar integralmente o valor correspondente aos custos referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo, disciplinas e atividades optativas adicionais, disciplinas e atividades optativas cursadas fora da sede da UNISINOS e outras de mesma natureza.

Cláusula 3ª - O(a) **ALUNO(A)** declara, no ato de assinatura deste termo, estar ciente de que a Bolsa de Estudo recebida **poderá ser cancelada**, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) for constatada a falsidade de quaisquer informações fornecidas pelo aluno beneficiário;
- b) não estar regularmente matriculado;
- c) não atender às normas regimentais do Programa de Pós-Graduação;
- d) ocorrer o desligamento ou a desistência do Curso;
- e) ocorrer a transferência do aluno beneficiário da bolsa para outra Instituição de Ensino Superior;
- f) o aluno beneficiário da bolsa venha a vincular-se a outros programas de crédito educativo ou de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, Bolsa Filantropia e outras);
- g) o aluno beneficiário da bolsa não cumprir o prazo para conclusão de 24 meses para o mestrado ou 48 meses para o Doutorado, a contar do início do curso;
- h) ocorrer reprovação em uma atividade do curso de Mestrado ou Doutorado;
- i) não obter aprovação no Relatório de Avaliação Semestral;
- j) houver descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no contrato ora aditado, no presente Termo Aditivo ou ocorrer qualquer infração ao Regimento Interno do Curso ou Programa de Pós-Graduação, das Normas Internas da UNISINOS ou da legislação vigente ou qualquer das condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo;
- k) houver atraso no pagamento do percentual das mensalidades escolares (parcelas) não abrangidas pela referida bolsa de estudos.

Cláusula 4ª – Caso o(a) **ALUNO(A)** extrapole o prazo fixado pelo agente financiador do benefício para conclusão do curso ou haja o cancelamento/extinção do benefício a qualquer tempo e por qualquer motivo, o(a) **ALUNO(A)** obriga-se a pagar à UNISINOS as mensalidades e demais despesas que se vencerem após expirado o mencionado prazo para conclusão do curso ou cancelado/extinto o benefício, conforme valores fixados no contrato ora aditado.

Cláusula 5ª – Caso seja, por qualquer motivo, cancelada/extinta a referida bolsa de estudos, e o(a) **ALUNO(A)** deseje cancelar o vínculo ou desligar-se/afastar-se do curso no qual está matriculado, incidirão as regras de cancelamento de vínculo ou desligamento/afastamento/cancelamento de curso previstas nas normas internas da **UNISINOS** e as disposições do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação, dentre as quais ressalta-se o artigo 05 da Resolução n. 01/2020, da Reitoria da Unisinos, já destacado no contrato ora aditado.

Cláusula 6ª – As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo mantêm-se inalteradas.

São Leopoldo, RS, xx de xxxxx de 202x.

CONTRATADA – UNISINOS

CONTRATANTE - ALUNO(A) E RESP. FINANCEIRO